

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 002 / ADER-AL/ 10216 / 2020**

**Renovação de aldeias**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria nº 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria nº 46/2018 de 12 de Fevereiro e Portaria nº 214/2018 de 18 de julho, Portaria nº 303/2018 de 26 de novembro, Portaria nº 133/2019 de 9 de maio, Portaria nº 250/2019, de 8 de agosto e Portaria nº 338/2019, de 30 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 21 de setembro de 2020 (9:00:00) e 13 de Novembro de 2020 (16:59:59) ao abrigo do disposto na Portaria nº 152/2016 de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental

relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdos relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património imaterial, nomeadamente aquisição de trajes, estudos de inventariação do património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADER-AL – DLBC Rural, a saber: concelhos de Arronches, Campo Maior, Castelo de Vide, Crato, Elvas (freguesias de Santa Eulália, São Vicente e Ventosa, União das freguesias de Barbacena e Vila Fernando, União das freguesias de Terrugem e Vila Boim), Marvão, Monforte, Nisa, Portalegre (freguesias de Alagoa, Alegrete, Fortios, União das freguesias de Reguengo e São Julião, União das freguesias de Ribeira de Nisa e Carreiras) e Sousel.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 126.407,89 EUR (cento e vinte e seis mil quatrocentos e sete euros e oitenta e nove cêntimos).

### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\text{VGO} = 10\% \text{PUE} + 30\% \text{HES} + 60\% \text{EDL}$$

### **PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-productos
	Equipamentos afectos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-productos
	Equipamentos afectos a investimentos na melhoria da eficiência energética

### **HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como dos elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios. Atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização), atividades de manutenção, animação

turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos) e/ou de património imaterial de natureza cultural e social dos territórios (atividades de divulgação)

(Ponderação mínima de 25%)

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação) – 20 pontos;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação) – 10 pontos;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos e/ou atividades de divulgação - 0 pontos;

#### EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Dentro do critério EDL, o subcritério (1) terá uma ponderação de 20%, os subcritérios (2) e (3) uma ponderação de 10%, e o subcritério (4) uma ponderação de 60%:

Subcritério	Descrição	Pontuação
Tipo de intervenção (1) (20%)	A operação promove a recuperação de património edificado, a implementação de sinalética de itinerários e a elaboração de material documental.	20
	A operação promove a recuperação de património edificado, e ainda a implementação de sinalética	15

	de itinerários ou a elaboração de material documental.	
	A operação promove apenas a recuperação de património edificado.	10
	Outra tipologia de investimento.	0
Inovação (2) (10%)	A operação apresenta aspetos inovadores/boas práticas validadas e inexistentes no território.	20
	A operação não apresenta aspetos inovadores/boas práticas validadas e inexistentes no território.	0
População (3) (10%)	A candidatura insere-se numa freguesia rural do Território de Intervenção do GAL cuja população é inferior a 1500 habitantes.	20
	A candidatura insere-se numa freguesia rural do Território de Intervenção do GAL cuja população é superior a 1500 habitantes.	0
Maturidade da candidatura (4) (60%)	A candidatura está num grau elevado de desenvolvimento.	20
	A candidatura está num grau de desenvolvimento ainda incipiente.	0

(1) Verificação através do Plano de Intervenção e da Memória Descritiva/Formulário de candidatura.

(2) Projeção em novos mercados turísticos / Promoção de novas formas de visitação e interpretação dos locais históricos e culturais / Contributo para experiências integradas (inclusão em roteiros).  
Verificado através do Plano de Intervenção e da Memória Descritiva.

(3) Verificação através dos Censos 2011.

(4) Verificação através da existência de todos os licenciamentos/estudos necessários à execução da operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º - Candidatura com maior valia do HES;
- 3º - Candidatura com maior valor elegível;
- 4º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo n.º 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na sua versão atual.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL ADER-AL – DLBC RURAL em [www.ader-al.pt](http://www.ader-al.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

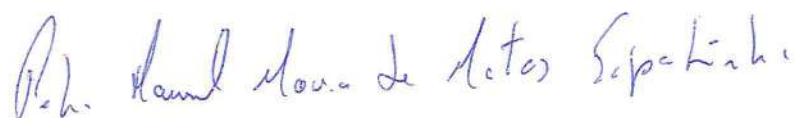
## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr2020.pt](http://www.pdr2020.pt) e no sítio do GAL em [www.ader-al.pt](http://www.ader-al.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADER-AL – DLBC RURAL através do endereço [geral@ader-al.pt](mailto:geral@ader-al.pt) ou pelo telefone 245 366 723.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Portalegre, 10 de Setembro de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão



(Pedro Manuel Moura de Matos Espadinha)